



RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Emitente: Secretaria de Controle Interno
Unidades Gestoras: 030101 – Tribunal de Justiça
030901 – Fundo Especial do Poder Judiciário (FUNEPJ)
Gestores Responsáveis: Aline Carolino Santos Davel (Secretária Geral de 01/01/2025 a 12/12/2025)
Juiz Anselmo Laghi Laranja (a partir de 13/12/2025)
Exercício: 2025

1. INTRODUÇÃO.

Como resultado do exercício das competências institucionais conferidas à Secretaria de Controle Interno e, em cumprimento ao previsto no Plano Anual de Auditoria, as ações desenvolvidas por esta Secretaria e suas Coordenadorias, durante o ano de 2025, concentraram-se no apoio para a elaboração e atualização das normas de procedimentos que envolvem os principais processos administrativos do Poder Judiciário; na gestão e acompanhamento do “Portal da Transparência”; na emissão de “Alertas à Gestão” e “Informes SCI”, decorrentes do acompanhamento da legislação aplicável ao PJES; e na realização de auditorias, cujos objetos foram definidos levando-se em conta os aspectos relacionados à relevância estratégica, materialidade, fragilidade de controles, legalidade e criticidade.

No que concerne à realização de auditorias, o plano compreendeu os seguintes exames:

Objeto/Ponto de Controle	Procedimento	Base Legal	Objetivos	Risco e relevância
Prestação de Contas de 2024 UG TJ e FUNPEJ	Auditoria de Gestão	IN TC 68/2020 e legislação correlata	Verificar a conformidade da Prestação de Contas e emitir a opinião do Controle Interno sobre as Contas de Gestão do exercício de 2024.	Risco: Desconformidade da prestação de contas; Inconsistências ou irregularidades na gestão dos recursos sob responsabilidade dos ordenadores de despesa, nas demonstrações contábeis e nos relatórios financeiros. Não aprovação ou aprovação com ressalvas das contas pelo TCEES. Possibilidade de notificação ou citação dos ordenadores de despesa.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

				Relevância: Regularidade das contas; aderência às normas emanadas pelo TCE/ES.
Fiscalização do cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal	Auditoria de Gestão	Lei de Responsabilidade e Fiscal, IN TC 68/2020 e legislação correlata	Analisar o Relatório de Gestão Fiscal do Poder Judiciário, quanto a conformidade com os normativos vigentes dos valores apresentados, assim como se os percentuais estão dentro dos limites estabelecidos na LRF; avaliar a situação fiscal do Poder Judiciário.	Risco: Gestão Fiscal desequilibrada; superação dos limites de gastos com pessoal impostos pela LRF, o que impõe restrições ao órgão. Responsabilização dos gestores. Desconformidade nas informações apresentadas no relatório. Comprometimento da transparência. Relevância: Controle da gestão fiscal e dos gastos com pessoal; saúde financeira do órgão; regularidade das contas e do cumprimento da LRF;
Aporte Previdenciário ao IPAJM.	Auditoria de Gestão/Financeira	Lei de Responsabilidade e Fiscal, Lei Complementar nº 282/2004	Verificar a regularidade dos repasses para cobertura do déficit previdenciário do Fundo Financeiro ao IPAJM e seu cômputo no índice de despesa com pessoal no Relatório de Gestão Fiscal.	Risco: Índice de despesa com pessoal no relatório de gestão fiscal acima ou abaixo da realidade; repasses incorretos ao IPAJM. Relevância: O aporte previdenciário supera o valor de R\$200 milhões anuais; Decisões sobre despesas com pessoal são baseadas no índice obtido no RGF.
Execução do contrato de manutenção de ar condicionado (CF005/2023 - SEI 1539127).	Auditoria operacional /conformidade	Contrato (CF005/2023; regulamentação interna.	Verificar a regularidade dos pagamentos, a eficiência e a efetividade da contratação.	Risco: Pagamentos irregulares; ineficiência; descumprimento contratual; dano ao erário; não alcance do objetivo do contrato, de manter os condicionadores de ar em bom estado de conservação e as instalações do judiciário climatizadas. Relevância: Materialidade: Valor anual do contrato após o 3º aditivo (SEI 2300509): R\$ 2.363.213,85 (dois milhões, trezentos e sessenta e três mil duzentos e treze reais e oitenta e cinco centavos); a adequada manutenção dos equipamentos de ar condicionado garante o bem estar da população, dos servidores e dos magistrados que acessam as edificações do judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Pagamento das medições do contrato de manutenção predial (CF001/2024).	Auditoria de conformidade de	Contrato CF001/2024 e normativos internos.	Verificar a regularidade dos pagamentos das medições do contrato.	Risco: Pagamentos irregulares; dano ao erário. Relevância: Materialidade: Valor anual estimado do contrato: R\$ 25.549.000,00 (vinte e cinco milhões quinhentos e quarenta e nove mil reais);
Fase preparatória e de divulgação do edital das contratações diretas.	Auditoria de conformidade de	Lei 14.133/2021; normativos internos.	Avaliar se as fases preparatória e de divulgação de edital das contratações obedecem aos requisitos estabelecidos em lei, notadamente a nova lei de licitações.	Risco: Descumprimento da legislação; questionamentos do controle externo; contratações ineficientes. Relevância: Efetividade operacional das contratações do Poder Judiciário; possibilidade de aprimoramento ou correção do processo de contratação antes da fase apresentação de propostas e julgamento.
Concessão de Adicional de Tempo de Serviço (ATS).	Auditoria de conformidade de	Lei 46/94 e atualizações; normativos internos.	Avaliar a regularidade dos atos de concessão de ATS.	Risco: Concessões irregulares desses adicionais; dano ao erário. Relevância: A concessão irregular desses benefícios causam prejuízos ao Estado por muitos anos, ou seja, em toda vida funcional do servidor e na sua aposentadoria.
Portal da Transparência do Poder Judiciário.	Auditoria de conformidade de	Princípio da Publicidade; Lei de Acesso à Informação; Normas atinentes ao Ranking da Transparência do CNJ e do Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP.	Avaliar a conformidade das publicações do Portal da Transparência do Poder Judiciário.	Risco: Publicações incorretas ou ausência de informações obrigatórias, inobservância da legislação aplicável, publicações fora do prazo; dados inconsistentes ou incompletos, falta de atualização, desconformidade ou ausência de padrões; baixa pontuação nos rankings ou não obtenção dos selos de qualidade. Relevância: Controle Social; participação de obtenção de selo no Ranking da Transparência CNJ e no Programa Nacional de Transparência Pública - PNTP; reforço na relação de confiança com a sociedade.
Gestão e Destinação de Valores e Bens oriundos de prestações pecuniárias, da pena de multa, perda de bens e valores	Ação Coordenada de Auditoria do CNJ. Conformidade/Operacional	Resolução CNJ nº 558/2024	Avaliar a aderência às diretrizes legais e normativas que orientam a gestão, o controle e a destinação dos aludidos recursos, aplicando as ferramentas	Risco: Procedimentos inadequados e/ou discordantes com as diretrizes definidas para a gestão e destinação de bens e valores oriundos de prestações pecuniárias, recolhidas em todas as fases do processo criminal, e de



			metodológicas apropriadas para aferir as práticas atuais, bem como orientar intervenções que garantam a publicidade e a transparência dos atos.	bens e valores oriundos das penas de multa, perda de bens e valores, decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional, podendo resultar em ausência de controle, de transparência na destinação, e/ou má aplicação e descrédito no sistema penal.
--	--	--	---	---

2. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS EM 2025.

2.1. Na tabela abaixo apresentamos sinteticamente os resultados das auditorias e fiscalizações finalizadas em 2025:

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7002655-50.20 25.8.08.0000	Prestação de Contas 2024 UG FUNEPJ.	Não foram relatados achados. Parecer pela aprovação das contas sem ressalvas.	-	Arquivado.
7002653-80.20 25.8.08.0000	Prestação de Contas 2024 UG TJ.	Não foram relatados achados. Parecer pela aprovação das contas sem ressalvas.	-	Arquivado.
7005324-76.20 25.8.08.0000	Análise do Relatório de Gestão Fiscal de 2025.	Não foram relatados achados.	-	Arquivado
7009784-09.20 25.8.08.0000	Adicional de Tempo de Serviço (ATS):	1. Disparidade e falta de razoabilidade no prazo de concessão de ATS.	01) Que a Secretaria de Gestão de Pessoas, mediante o mapeamento e padronização dos fluxos de trabalho, formalize prazos para a tramitação de requerimentos de magistrados e servidores, estabelecendo diferenciação de acordo com a natureza e complexidade de cada solicitação, e implemente o monitoramento contínuo do cumprimento desses prazos.	Em monitoramento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7004275-97.20 25.8.08.0000	Gestão e destinação de Valores e Bens oriundos de Prestações Pecuniárias, de Pena de Multa, Perda de bens e valores.	<p>1) Regulamentação interna do tribunal publicada após o prazo de 06 (seis) meses estabelecido pelo CNJ.</p> <p>2) Inexistência ou insuficiência de procedimentos e controles para assegurar a destinação correta dos recursos regrados pelos arts. 17 a 21 da Resolução CNJ n. 558/2024;</p> <p>3) Inexistência de procedimentos para assegurar a destinação à União do produto da alienação depositado em conta vinculada ao juízo, após a decisão condenatória final do processo ou conforme lei específica ou procedimento definido e/ou inobservância da sistemática e dos códigos de recolhimento divulgados no portal do CNJ;</p> <p>4) Inexistência de procedimentos para assegurar que o juízo providencie, antes da entrega do bem, a baixa de eventual registro de bloqueio no sistema Renajud, nos casos de alienação ou destinação de veículos automotores;</p> <p>5) Inexistência de procedimentos para assegurar que a perda de bens e valores que decorra da pena restritiva de direitos prevista no art. 43, II, do Código Penal seja destinada ao Fundo Penitenciário Nacional, ressalvada a legislação penal especial;</p> <p>6) Inexistência de procedimentos para assegurar a destinação dos recursos decorrentes de acordos de leniência firmados no âmbito da responsabilização judicial prevista no art. 19 da Lei n. 12.846/2013 ao ente público lesado;</p> <p>7) Inexistência de procedimentos para assegurar a destinação à União dos</p>	<p>02) Que a Secretaria de Gestão de Pessoas realize mapeamento e análise dos riscos nos projetos mais relevantes que vierem a ser instituídos no âmbito de sua unidade, mitigando o risco de paralisação ou atrasos nas operações essenciais.</p> <p>1) Recomenda-se dar ciência à Administração do Tribunal de Justiça, para que avalie os itens não atendidos nesta fiscalização e, conforme o caso, elabore um Plano de Ação contendo as medidas que deverão ser tomadas para o atendimento dos itens que entender pertinentes, atendendo à Resolução CNJ n. 558, de 6 de maio de 2024, assim como os respectivos prazos e responsáveis pela implementação.</p> <p>2) Recomenda-se que a Coordenadoria das Varas Criminais e das Varas de Execução Penal promova levantamento, junto às unidades gestoras, a fim de identificar, nos últimos três exercícios, aquelas que não têm realizado de forma regular os processos de seleção de entidades beneficiárias para aplicação dos recursos de penas pecuniárias em ações de interesse social, conforme previsto no Ato Normativo Conjunto nº 07/2025. Adicionalmente, recomenda-se que seja oportunizado às referidas unidades espaço para manifestação sobre as dificuldades enfrentadas na execução das aplicações, de modo a subsidiar a proposição de medidas corretivas e o aprimoramento da gestão dos recursos.</p>	Em monitoramento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

		<p>recursos decorrentes de acordos de leniência firmados com fundamento no art. 20 da Lei n. 12.846/2013;</p> <p>08) Publicação insuficiente no sítio eletrônico do tribunal acerca do montante de recursos arrecadados a título de prestação pecuniária, das entidades e dos projetos favorecidos;</p> <p>09) Processos e procedimentos não uniformes para identificar e analisar a documentação de prestação de contas ou falta de sua definição;</p> <p>10) Ausência de procedimentos definidos para adoção em casos de rejeição da prestação de contas;</p> <p>11) Ausência de formalização, pelo Tribunal, de medidas para a regularização de prestações de contas rejeitadas;</p> <p>12) Não há registro no sistema financeiro das aplicações de penas pecuniárias por projeto, impossibilitando a consulta individualizada e não são enviadas as prestações de contas para contabilização, conciliação e baixa;</p> <p>13) Ausência de contabilização dos valores pagos a título de multa;</p> <p>14) Os sistemas atuais não possibilitam o acompanhamento da execução da pena de multa pelo Ministério Público;</p> <p>15) Ausência de procedimentos para proceder ao abatimento da quantia da multa em caso de recolhimento de valor a título de fiança, depois do pagamento das custas, da indenização do dano e da prestação pecuniária;</p> <p>16) Ausência de procedimentos estabelecidos para registro dos valores pagos a título de perda de bens e valores;</p>		
Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação
7006358-86.20 25.8.08.0000	Contrato de manutenção de ar condicionado. Contrato CF005/2023	Em elaboração do Relatório Final	Em elaboração do Relatório Final	Em elaboração do Relatório Final
Processo	Objeto	Achados	Proposições / Alertas	Situação



7012087-93.20 25.8.08.0000	Contratações Diretas 2025 - Dispensa e Inexigibilidade.	1) Violação ao Princípio da Segregação de Funções; 2) Ausência de justificativa contemplando o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina; 3) Ausência de Documento de Formalização da Demanda; 4) Ausência de manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto; 5) Ausência de análise de riscos; 6) Ausência de Estimativa de Preços no Termo de Referência; 7) Elaboração de Planilha de preços referenciais em desacordo com a Lei.	<p>1) Instituição de Manual de Rotinas, Matriz de segregação de funções, Gestão de Riscos, treinamento e capacitação e segregação dos sistemas para impedir que o mesmo usuário autorize, contrate e receba mercadorias e serviços;</p> <p>2) Em licitações futuras, a justificativa do objeto seja acompanhada de Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhado e Termo de Referência (TR) robusto. A justificativa deve demonstrar com dados concretos o que se pretende contratar, deve ser descrita de forma individualizada, demonstrando a necessidade real (conteúdo, aplicação na prática do curso), os quantitativos justificados e o prazo, eliminando termos vagos e genéricos.</p> <p>3) Que recomenda-se que sejam realizadas as referidas providências, quais sejam:</p> <p>Medida corretiva:</p> <ul style="list-style-type: none">será providenciada a regularização do processo com a elaboração e juntada do Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com o modelo institucional vigente, caso seja esse o entendimento para saneamento; <p>Medidas preventivas:</p> <ul style="list-style-type: none">reforço das orientações a todos os servidores e às unidades demandantes externas, de outros setores ou outras comarcas que apresentam as necessidades a esta Coordenadoria, especialmente no que se refere à observância dos documentos obrigatórios nos termos da Lei nº 14.133/2021;serão adotadas medidas de alinhamento interno dos fluxos processuais, com vistas a assegurar a adequada utilização dos instrumentos padronizados.solicitação de capacitação interna voltada aos servidores envolvidos na instrução processual. <p>Além destas ações, recomendamos também o uso de Checklist obrigatório para a equipe de contratação, garantindo que nenhum processo avance para a fase de pesquisa de preços sem o DOD assinado pela autoridade;</p> <p>4) Caso o gestor opte por não adotar critérios de sustentabilidade, seja</p>	Iniciar monitoramento
-------------------------------	--	---	---	-----------------------



			<p>inserida no processo licitatório uma justificativa técnica robusta demonstrando a inviabilidade.</p> <p>5) que nas próximas contratações, o instrumento referente à análise de riscos seja individualizado, facilitando a instrução e análise processual, e padronizando o procedimento, nos moldes da Lei 14.133/21.</p> <p>Insta frisar, ainda, que inclusive a área auditada já manifestou disposição quanto à padronização e individualização da análise de riscos nos procedimentos licitatórios futuros.</p> <p>6) Que nos procedimentos licitatório futuros, em casos de dispensa/inexigibilidade, o Termo de Referência, obrigatoriamente, contenha o valor estimado da contratação, com preços unitários e memórias de cálculo, ancorado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), de acordo com o que preceitua o art. 72, inciso II, da Lei 14.133/21.</p> <p>7) Que sejam adotadas as medidas propostas, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Alinhar com o setor técnico demandante (SECRENG) para que, ao elaborar o Termo de Referência para serviços comuns de engenharia, demonstre a pesquisa via SINAPI/SICRO ou faça constar justificativa técnica detalhada e expressa do motivo de sua inviabilidade;2. Nas hipóteses de uso do Art. 23, § 4º, formalizar de maneira explícita no processo qual é o "meio idôneo" utilizado para validar o preço, solicitando notas fiscais anteriores dos fornecedores de forma prioritária, sempre que a obtenção de múltiplos orçamentos não for o único caminho viável.	
--	--	--	--	--

2.2. Monitoramento de recomendações de auditoria.

As atividades de monitoramento estão previstas no planejamento anual da Secretaria de Controle Interno (PAAAC 2025) e decorre de previsão na Resolução CNJ nº 309/2020, a qual dispõe sobre as normas técnicas de auditoria interna no âmbito do Poder Judiciário.

Em 2025 foi emitido 01 (um) relatório de monitoramento de recomendações, o qual abrangeu 17 (dezessete) recomendações, com índice de 91% de implementação.



2.3. Fortalecimento do Sistema de Controle Interno.

Com a publicação da Resolução TJES nº 21/2014¹, foi implementado, no âmbito administrativo do Tribunal de Justiça, o “Sistema de Controle Interno”, compreendendo um conjunto de normas de procedimentos, fluxos, formulários e manuais internos, produzidos pelas diversas unidades administrativas do Tribunal de Justiça, com o suporte desta Secretaria de Controle Interno.

No exercício de 2025, a Coordenadoria de Acompanhamento e Gestão manteve atuação contínua voltada ao fortalecimento desse Sistema, com ênfase no apoio às unidades para a revisão, atualização e publicação das normas de procedimentos, visando assegurar alinhamento à legislação vigente, às boas práticas de governança e às diretrizes de controle.

Nesse sentido, relacionamos as normas de procedimento elaboradas e atualizadas no exercício de 2025:

SISTEMA	NORMA DE PROCEDIMENTOS / FORMULÁRIOS
SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIO (EXCETO DE PESSOAL E INSTRUMENTOS CONG	<ul style="list-style-type: none">● NP 01.01 - Aquisição mediante licitação;● NP 01.02 - Aquisição mediante dispensa ou inexigibilidade de contratação;● NP 01.03 - Contratação direta;● NP 01.04 - Contrata mediante ata de registro de preços.● NP 01.05 - Contratação direta emergencial● NP 01.06 - Realização de aditivo contratual - (prorrogação, repactuação, apostilamento, reequilíbrio e alteração qualitativa e quantitativa);● NP 01.07 - Adesão a ata de registro de preços;● NP 01.08 - Trâmite de processos de apuração e aplicação de sanção;● NP 01.09 - Leilão de bens móveis.
SISTEMA FINANCEIRO	<ul style="list-style-type: none">● NP 07.03 - Liquidação e pagamento de despesas

¹ Define o Plano de Ação para Implantação do Sistema de Controle Interno no âmbito administrativo do TJES.



SISTEMA DE EXECUÇÃO DE FINANCIAMENTO BID	<ul style="list-style-type: none">● NP 13.01 - Introdução às normas do sistema de execução de financiamento BID.● NP 13.01 – Contratação de consultoria – SBQC (método de seleção baseado na qualidade e custo).● NP 13.02 – Contratação de consultoria – SBQ (método de seleção baseado na qualidade).● NP 13.03 – Contratação de consultoria – SQC (método de seleção baseado nas qualificações do consultor).● NP 13.04 – Contratação de consultoria – método de seleção de consultor individual – CI-3CVs.● NP 13.05 – Contratação de consultoria – método de seleção direta de consultor individual – CI-SD.● NP 13.06 – Contratação de consultoria – SD (método de seleção direta de consultor – empresa – SD).● NP 13.07 – Aquisição de bens e contratação de obras e serviços LPN (método de licitação Pública Nacional).● NP 13.08 – Aquisição de bens e contratação de obras e serviços CP (método de comparação de preços).
SISTEMA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA	<ul style="list-style-type: none">● NP 14. 01 - Elaboração e publicação da pauta administrativa do pleno;● NP 14.02 - Escolha de membro efetivo da classe de juiz de direito do TRE;● NP 14.03 - Eleição de lista tríplice;● NP 14.04 - Concessão de diárias;● NP 14.05 - Emissão de passagens aéreas;● NP 14.06 - Celebração de convênio/ACT;● NP 14.07 - Pedidos de informar e de providências;● NP 14.08 - Tratamento de reclamação, elogio, crítica e sugestão;● NP 14.09 - Reserva de hospedagem para júri;● NP 14.10 - Atendimento de demandas - LGPD

2.2.6. Emissão de “Alerta à Gestão” e “Informe SCI”.

Outra importante atividade, também caracterizada como de controle preventivo, realizada na Secretaria, é o acompanhamento da legislação, que resulta na emissão do “Serviço de Alerta à Gestão” e de “Informes SCI”.

O “Alerta” objetiva tratar, preliminarmente, questões relevantes acerca das mudanças na legislação/regulamentação aplicável ao TJES, propondo melhorias de processos e serviços afetos.



Abaixo, os alertas emitidos pela Secretaria de Controle Interno em 2025:

ALERTA Nº (*)	SÍNTESE DO ALERTA
01/2025	Acórdão 00090/2025-1 - Prestação de contas Anual do TJES referente ao exercício de 2023.
02/2025	Resolução nº 621/2025 - Dispõe sobre pagamento, em sede administrativa, de novos direitos e vantagens com efeito retroativo pelos órgãos do Poder Judiciário.
03/2025	Portaria nº 304/2025 - Regulamenta o Fundo de Modernização do Conselho Nacional de Justiça, instituído pela Resolução CNJ nº 627/2025.

Ademais, em 2025, **foram emitidos 31** (trinta e um) “**Informes**” de caráter exclusivamente informativo, com encaminhamento via e-mail às unidades administrativas do Tribunal, compreendendo assuntos relevantes e de interesse da Administração, com vistas a assegurar aos gestores o conhecimento das normas e processos que gerem valor, no âmbito do PJES, além de possibilitar a instituição de controles internos e a melhoria da gestão de riscos.

2.2.7. Acompanhamento do Portal Transparência do PJES.

Com a publicação do Ato Normativo nº 89/2024, que transferiu a gestão do Portal da Transparência para o Núcleo Permanente de Gestão da Qualidade (NUPGQ), a Secretaria de Controle Interno passou, a concentrar sua atuação no acompanhamento sistemático do Portal, com ênfase no monitoramento mensal do cumprimento dos prazos legais de publicação.

Nesse contexto, a SCI atuou como unidade de suporte às unidades administrativas durante o processo de transição, em que estas passaram a ser os responsáveis diretos pelas inserção das informações no Portal. Foram realizadas ações de orientação e treinamentos quanto à correta disponibilização de informação, além do acompanhamento contínuo do cumprimento dos prazos legais e da análise dos conteúdos publicados, à luz dos critérios normativos e dos parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com o objetivo de elevar a posição do PJES no Ranking da Transparência do poder judiciário.

Além disso, a Secretaria de Controle Interno conduziu a participação deste Tribunal Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP/2025), levantamento capitaneado pelos Tribunais de Contas brasileiros e pela ATRICON, cuja finalidade é o fortalecimento da transparência pública ativa no país. Nessa avaliação, o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo alcançou índice de transparência de 97,75% dos itens avaliados,



resultado que, embora não tenha ensejado a obtenção de selo, representa expressivo avanço no nível de transparência institucional.

2.2.8. Demais atividades.

Cabe destacar outras atividades desenvolvidas em 2025:

- a) Emissão de 25 (vinte e cinco) Pareceres sobre a regularidade de nomeação, posse e exercício dos servidores aprovados no Concurso Público (Edital nº 01/2023, prorrogado pelo Edital nº 24-TJ/2025), conforme disposto na Instrução Normativa TC nº 38/2016;
- b) Elaboração do Plano Anual de Auditoria - 2026;
- c) Elaboração do Plano de Capacitação dos servidores localizados na Secretaria de Controle Interno para o exercício de 2026.

É o relatório.

Vitória, 20 de março de 2026.

Marcelo Campos Antunes
Secretário de Controle Interno

Fabiano Hilário Rolim Santos
Coordenador de Controle e Desempenho

Isabela Carvalho Freire de Amorim
Coordenadora de Conformidade e
Acompanhamento de Gestão